



LEI Nº 100/87

Estima Receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos para o exercício de 1988.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 46.960.000.000 (quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil cruzados).

Artigo 2º A Receita será realizada em conformidade com os anexos integrantes desta Lei, distribuídas da maneira:

- 1 - Receitas Correntes Cz\$ 44.890.000,00
 - 1.1 - Receita Tributária Cz\$ 1.694.000,00
 - 1.2 - Receita Patrimonial Cz\$ 47.000,00
 - 1.3 - Transferências Correntes Cz\$ 42.977.000,00
 - 1.4 Outras Receitas Correntes Cz\$ 172.000,00
 - 2 - Receitas de Capital Cz\$ 2.070.000,00
 - 2.1 - Operações de Crédito Cz\$ 500.000,00
 - 2.2 - Alienações de Bens Cz\$ 20.000,00
 - 2.3 - Transferências de Capital Cz\$ 1.550.000,00
- Total Cz\$ 46.960.000,00

Artigo 3º A Despesa será realizada em conformidade com os anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

- I - Despesas por unidade orçamentária:
 - Câmara de Vereadores Cz\$ 1.500.000,00
 - Gabinete do Prefeito Cz\$ 2.000.000,00
 - Secretaria Cz\$ 3.200.000.000
 - Divisão de Ed., Saúde e Assist. Social Cz\$ 14.000.000,00
 - Divisão de Obras e Serv. Públicos Cz\$ 10.000.000,00
 - Divisão Munic. De Estradas de Rodagem Cz\$ 10.960.000.000
 - Encargos Gerais Cz\$ 2.000.000.000
 - Reserva de Contingência Cz\$ 3.300.000.000
- Total Cz\$ 46.960.000.000

- II - Despesas por categoria econômica:
 - Despesas Correntes Cz\$ 22.305.000.000
 - Despesas de Custeio Cz\$ 20.600.000.000

Pessoal Cz\$ 11.520.000,00
Material de Consumo Cz\$ 3.270.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 5.710.000,00
Diversas Despesas de Custeio Cz\$ 100.000,00
Transferências Correntes Cz\$ 1.705.000,00
Transferências Intergovernamentais Cz\$ 5.000,00
Transferências a Instituições Privadas Cz\$ 500.000,00
Transferências a Pessoas Cz\$ 500.000,00
Encargos da Dívida Pública Cz\$ 300.000,00
Contrib. p/ Form. do Pat. do Serv. Público - PASEP Cz\$ 400.000,00
Despesas de Capital Cz\$ 21.355.000,00
Investimentos Cz\$ 20.895.000,00
Obras e Instalações Cz\$ 19.395.000,00
Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 1.5000.000,00
Inversões Financeiras Cz\$ 10.000,00
Aquisição de Imóvel Cz\$ 10.000,00
Transferências de Capital Cz\$ 450.000,00
Amortização da Dívida Interna Cz\$ 450.000,00
Reserva de Contingência Cz\$ 3.300.000,00
Total Cz\$ 46.960.000,00

Artigo 4º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

Artigo 5º Os recursos da Reserva de Contingencia são destinados a suplementar, por ato do executivo, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária.

Artigo 6º Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% do total da despesa fixada nesta Lei.

§ Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º Está o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através dos seus órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23 de novembro de 1987.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana Miranda dos Santos
SECRETÁRIA